

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO –MOBILIDADE ACADÊMICA 2025 EDITAL nº 1 - MOBILIDADE EXTERNA 2025/2

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições à mobilidade acadêmica 2025/2, nas modalidades **Reingresso, Transferência Externa e Ingresso de Diplomado(a)**, de acordo com o Art. 221 do regimento Geral da Universidade e a Resolução CONEPE 016/2017 que normatiza a Mobilidade Acadêmica na UERGS. Expediente nº 25/1950-0001621-6.

#### 1. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de atividades

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADE	
1	23/10/2025 a 30/10/2025	Inscrições e submissões das documentações	
2	03/11/2025 a 07/11/2025	Análise dos pedidos de inscrição pelos Colegiados de Curso	
3	11/11/2025	Resultado Preliminar	
4	11/11/2025 a 13/11/2025	Interposição de pedido de reconsideração referente ao Resultado Preliminar	
5	17/11/2025 a 21/11/2025	Análise pelos Colegiados de Curso dos pedidos de reconsideração referentes ao Resultado Preliminar	
6	24/11/2025	Resultado preliminar após reconsideração	
7	24/11/2025 a 26/11/2025	Interposição de recurso ao Resultado Preliminar	
8	27/11/2025	Resultado Final	
9	01/02/2026 a 20/02/2026	Solicitações de aproveitamento às secretarias das unidades	
10	Conforme Calendário	Matrícula no Portal Acadêmico	
11	Acadêmico 2026	Início do semestre letivo 2026/1	

# 2. REQUISITOS

# 2.1. REINGRESSO

- 2.1.1. Poderão concorrer ao Reingresso ex-estudantes da UERGS que perderam o vínculo com a Universidade a partir de 2023/2, compulsoriamente ou a pedido, **desde que não tenham utilizado desta modalidade anteriormente**.
- 2.1.2. Caso o(a) candidato a Reingresso já tenha reingressado anteriormente, a inscrição será indeferida.
- 2.1.3. O(a) candidato(a) só poderá retornar ao mesmo curso, ingressando no currículo atual.

## 2.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 2.2.1. Para concorrer à Transferência Externa estudantes que satisfizerem as seguintes condições:
  - a) ser estudante de graduação em Instituição de Ensino Superior e estar com vínculo ativo ou com a matrícula trancada;
  - b) estar vinculado(a) a curso de graduação idêntico ou afim ao pretendido, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual competente.

# 2.3. INGRESSO DE DIPLOMADO(A)

- 2.3.1. Poderão concorrer ao Ingresso de Diplomado(a) pessoas que, **no momento da matrícula**, comprovarem colação de grau em curso superior de graduação reconhecido na forma da lei.
- 2.3.2. Fica a critério do Colegiado de Curso, no momento da análise da inscrição, aferir a adequação ou não do histórico do(a) egresso(a) de área distinta daquela do curso pretendido.

# 3. VAGAS DISPONÍVEIS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. Às pessoas interessadas em concorrer a alguma das modalidades acima são disponibilizadas as vagas constantes do Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Vagas oferecidas para mobilidade externa em 2025/2

Curso	Unidade	Turno	Semestre	Vagas
	Cachoeira do Sul	Noturno	3°	11
	Encantado	Noturno	3°	15
Administração	Erechim	Noturno	3°	8
	Tapes	Noturno	3°	20
Administração em Sistemas e Serviços de Saúde	Porto Alegre	Diurno	3°	20
A desinistas aão Dáblico	Frederico Westphalen	Noturno	3°	31
Administração Pública	Porto Alegre	Noturno	3°	4
Administração: Agronegócio	Três Passos	Noturno	3°	19
	Cachoeira do Sul	Integral	3°	13
	Sananduva	Integral aulas principalmente à noite	3°	1
	Santana do Livramento	Integral	3°	19
Agronomia	São Luiz Gonzaga	Integral	2°	2
			4°	12
	Três Passos	Integral aulas principalmente à noite	3°	23
	Vacaria	Integral	3°	3
Artes Visuais - Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3°	5
Ciências a Teomologia do Alimentos	Caxias do Sul	Vespertino/Noturno	3°	28
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Cruz Alta	Noturno	3°	26
Dança – Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3°	8
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Porto Alegre	Integral	3°	20
Engenharia de Computação	Guaíba	Diurno	3°	10
Engenharia de Controle e Automação	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3°	17
	Erechim	Noturno	3°	7
Gestão Ambiental	Soledade	Noturno	3°	8
	Tapes	Noturno	3°	12
Letras - Licenciatura	Porto Alegre	Diurno	3°	13
Música - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3°	4
	Alegrete	Noturno	2°	15
	Bagé	Noturno	3°	7
	Cruz Alta	Noturno	3°	19
Padagagia Ligargiatura			4°	33
Pedagogia - Licenciatura	Hortênsias -	Noturno	3°	19
	São Francisco de Paula		4°	29
	Litoral Norte - Osório	Matutino	4°	28
	São Luiz Gonzaga	Noturno	3°	6
Teatro - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3°	1
			Total:	516

# 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas online no período constante do Item 1 do Cronograma.
  - 4.1.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período.
  - 4.1.2. A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.
- 4.2. **Procedimento de inscrição:** As pessoas interessadas deverão:
  - a) Acessar o Portal do Candidato (academico.uergs.edu.br/candidato);
  - b) Escolher a forma de ingresso (Reingresso, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado(a));
  - c) Inserir os dados pessoais;
  - d) Anexar os documentos necessários conforme a forma de ingresso escolhida (ver item 4.4);
  - e) Selecionar o curso e o semestre desejados;
  - f) Concordar com os termos do edital.
  - 4.2.1. Para a documentação do item (e), podem ser anexadas fotos ou versões escaneadas dos documentos, bem como documentos gerados digitalmente na origem.
  - 4.2.2. Em cursos onde houver mais de um semestre com vagas disponíveis, o semestre indicado no item (f) acima é apenas um indicativo; o Colegiado de Curso pode alocar o(a) candidato(a) aprovado(a) em um semestre diferente, dependendo do resultado da análise, conforme item 5 deste Edital.
- 4.3. Caso seja registrada mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.
- 4.4. Os documentos necessários conforme a forma de ingresso são:

# 4.4.1. Para Reingresso

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).
  - Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.
- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

#### 4.4.2. Para Transferência Externa

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).
  - Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.
- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Histórico atualizado do Curso de Graduação ao qual está vinculado(a);
- g) Atestado atualizado de matrícula ou vínculo com a instituição de origem;
- h) Declaração de regularidade com o ENADE;
- Documento do ato reconhecimento do curso de graduação ao qual está vinculado(a) ou de autorização de curso funcionamento fornecido pelo órgão competente.

#### 4.4.3. Para Ingresso de Diplomado(a)

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).
  - Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.
- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Diploma de Graduação (frente e verso);
- g) Histórico atualizado do Curso de Graduação concluído (mesmo do item f);
- h) Atestado atualizado de matrícula ou vínculo com a instituição de origem;

## 5. ANÁLISE DOS PEDIDOS

- 5.1. No período previsto no Item 2 do Cronograma, os colegiados de curso devem reunir-se a fim de analisar e deliberar sobre os pedidos de Mobilidade Externa.
  - 5.1.1. A secretaria da unidade universitária deve previamente verificar se cada candidato(a) entregou todos os documentos exigidos nos subitens 4.4.1, 4.4.2 ou 4.4.3 deste Edital, conforme a modalidade requerida.
  - 5.1.2. A falta de documentos obrigatórios implica no indeferimento da inscrição, sem necessidade de análise do mérito da documentação acadêmica.
- 5.2. Para cada pedido, o colegiado deve avaliar se a inscrição foi deferida ou não e, em caso de indeferimento, emitir justificativa.
- 5.3. Para analisar e deliberar sobre os pedidos, os Colegiados de Curso deverão observar, a partir do Histórico:
  - a) se o curso pretendido é afim àquele que o(a) estudante está vinculado;
  - b) se é possível o enquadramento do(a) requerente à turma/curso/semestre requerido.
- 5.4. Para aferição da afinidade entre cursos, os colegiados devem se basear na Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais CINE Brasil, disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes e exames da educacao superior/manual para cl assificacao dos cursos de graducacao e sequenciais cine brasil.pdf

- 5.5. Caso o número de interessado(a)s seja superior ao número de vagas ofertadas, deverão ser aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo, para obtenção de classificação:
  - a) maior porcentagem de conceitos A sobre o total de disciplinas cursadas;
  - b) maior porcentagem de conceitos B sobre o total de disciplinas cursadas;
  - c) maior porcentagem de conceitos C sobre o total de disciplinas cursadas;
  - d) menor porcentagem de conceitos D sobre o total de disciplinas cursadas;
  - e) menor porcentagem de conceitos E sobre o total de disciplinas cursadas.
- 5.6. As avaliações apresentadas em notas deverão ser convertidas em conceitos, em conformidade ao Art. 234 do RGU da UERGS:
  - a) conceito A: aproveitamento igual ou superior a 90%;
  - b) conceito B: aproveitamento igual ou superior a 75% e inferior a 90%;
  - c) conceito C: aproveitamento igual ou superior a 60% e inferior a 75%;
  - d) conceito D: aproveitamento inferior a 60%;
  - e) conceito E: frequência insuficiente.
- 5.7. O resultado da avaliação deve ser enviado ao Decor no período previsto no Item 2 do Cronograma.
- 5.8. Persistindo empate, o Decor conduzirá sorteio público, anunciado por edital e a ser realizado através da plataforma Google Meet.

# 6. RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Na data estabelecida no Item 3 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar com a resposta a todos os pedidos de transferência externa, com classificação preliminar das inscrições homologadas.
- 6.2. O pedido de reconsideração referente ao Resultado Preliminar deve ser feito via e-mail para a Secretarias da Unidade do curso pretendido (Anexo I), durante o período estabelecido no Item 4 do Cronograma.
  - 6.2.1. É vedado anexar documentos faltantes dentre os citados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital ao pedido de reconsideração.
- 6.3. A análise da Solicitação de Reconsideração será realizada pelo respectivo Colegiado de Curso e enviado ao Decor, no período estabelecido no cronograma do Item 5 do Cronograma.
- 6.4. Na data estabelecida no Item 6 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar após reconsideração.

# 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

- 7.1. Durante o período estabelecido no Item 7 do Cronograma, pode ser interposto de recurso ao Resultado Preliminar após reconsideração, via e-mail para o decor (decor@uergs.edu.br), que fará a análise dos pedidos.
  - 7.1.1. É vedado anexar documentos faltantes dentre os citados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital ao pedido de recurso.
- 7.2. Na data estabelecida no Item 8 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Final.
- 7.3. Os(as) estudantes aprovados(as) terão seus vínculos criados no semestre 2026/1.
- 7.4. Os(as) estudantes poderão desistir da transferência, devendo para tanto realizar pedido por e-mail ao Decor (decor@uergs.edu.br).

# 8. MATRÍCULA E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

8.1. Após a divulgação do Resultado Final, será divulgado edital com instruções aos(às) aprovados(as) para a submissão de documentação (requisição e ementas) para aproveitamento de componentes curriculares, no período definido no Item 9 do Cronograma.

# 8.1.1. A submissão do Histórico de Graduação nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não substitui a requisição de aproveitamento.

- 8.2. É vedado o trancamento total de matrícula no semestre de ingresso.
- 8.3. A matrícula nos componentes curriculares será realizada pelo(a) estudante através do Portal Acadêmico (<u>academico.uergs.edu.br/aluno</u>) no prazo definido no calendário acadêmico de 2026, disponível no site da Universidade.
  - 8.3.1. Em todos os semestres, é obrigatória a matrícula em no mínimo dois componentes curriculares, nos termos do Art. 211 do Regimento Geral da Universidade.
  - 8.3.2. Em caso de cancelamento de componentes curriculares, o(a) estudante deverá permanecer matriculado(a) em pelo menos dois componentes curriculares.

# 8.3.3. A ausência de matrícula caracteriza abandono de curso, implicando em perda de vínculo.

- 8.3.4. Caso queira se matricular em componente que não esteja liberado por não serem preenchidos os pré-requisitos, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *quebra de pré-requisito*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 8.3.5. Caso queira se matricular em componente curricular de outro curso, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *matrícula em outro curso*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição efetuada assume conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação posterior de desconhecimento.
- 9.2. A UERGS, a qualquer tempo e a seu critério, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente Edital.

- 9.3. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas nas Unidades da Uergs, em outras localidades ou em instituições conveniadas.
- 9.4. Conforme o planejamento semestral, os cursos podem eventualmente ter atividades regulares fora do respectivo turno, bem como utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos, conforme Calendário Acadêmico da Uergs e normatização vigente.
- 9.5. Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitada a legislação vigente e as normas institucionais.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2025.

Percila Silveira de Almeida

Pró-Reitora de Ensino

# ANEXO I

# E-MAILS DAS UNIDADES

UNIDADES DE ENSINO	E-MAIL DE CONTATO		
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	unidade-soledade@uergs.edu.br		
Bagé	unidade-bage@uergs.edu.br		
Bento Gonçalves	unidade-bgoncalves@uergs.edu.br		
Cachoeira do Sul	unidade-cachoeira@uergs.edu.br		
Caxias do Sul	unidade-caxias@uergs.edu.br		
Cruz Alta	unidade-cruzalta@uergs.edu.br		
Encantado	unidade-encantado@uergs.edu.br		
Erechim	unidade-erechim@uergs.edu.br		
Frederico Westphalen	unidade-fwestphalen@uergs.edu.br		
Guaíba	unidade-guaiba@uergs.edu.br		
Litoral Norte/Osório	unidade-litoralnorte@uergs.edu.br		
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	unidade-palegre@uergs.edu.br		
Sananduva	unidade-sananduva@uergs.edu.br		
Santa Cruz do Sul	unidade-santacruz@uergs.edu.br		
São Borja	unidade-borja@uergs.edu.br		
São Francisco de Paula	unidade-sfpaula@uergs.edu.br		
São Luiz Gonzaga	unidade-slgonzaga@uergs.edu.br		
Tapes	unidade-tapes@uergs.edu.br		
Três Passos	unidade-trespassos@uergs.edu.br		
Reitoria	decor@uergs.edu.br		